



PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2017

ENTIDADE: Município de Pirai

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO Nº: 01049/2017

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria nº: 00070/2010

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará realizar às 09 horas do dia 16/02/2017, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei Federal nº: 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 - Registro de Preços para prestação de serviços de sonorização e iluminação para as festividades do Município, conforme projeto básico no Anexo I e instruções constantes do presente edital e seus anexos.
- 1.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Pirai a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar deste pregão, sociedades comerciais cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação e que venham a atender os requisitos mínimos de qualificação exigidos para sua habilitação conforme cláusula 5.
- 2.2 – As microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, e legislação suplementar.
- 2.3 - Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.
- 2.4 - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata ou em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 2.5 – Na abertura da sessão para julgamento do certame os licitantes, obrigatoriamente, deverão entregar os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, bem como a Declaração constante no Anexo II deste Edital.





CLÁUSULA 3 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1 - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento. O representante da empresa deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2 - A representação do licitante nas sessões e nos atos do procedimento, se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:
- a) habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento;
 - b) no caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.
- 3.3- A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.
- 3.4 – Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.
- 3.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, a informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição.
- 3.6 – Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição.

CLÁUSULA 4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE “A”

- 4.1 - O licitante apresentará sua proposta em 02(duas) vias, conforme anexo IV do edital, em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, e da qual constará o seguinte:
- a) Indicação do preço unitário e global de cada item, se for o caso, conforme discriminado no anexo I, em moeda corrente nacional, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de produtos, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de entrega e pagamento estabelecidas nas cláusulas 12 e 13, respectivamente;





b) Descrição completa dos serviços ofertados em conformidade com Anexo I.

c) Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

4.2 - Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ ou vantagens não previstas no Edital.

4.3 - Os preços unitários constantes no Anexo I serão considerados máximos, sendo desclassificada a proposta de preços do(s) item(s) cujo item apresente valores superiores aos limites estabelecidos.

4.4 - Na hipótese de divergência entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros. Considerar-se-á como certos os preços unitários, corrigindo-se, para fins, de obtenção do preço total somente os erros de cálculo porventura encontrados.

4.5 - A proposta comercial deverá estar acondicionada em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2017
PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

CLÁUSULA 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

5.1 – Para habilitar-se, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 – Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;
- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº 123/2006, e legislação suplementar, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para o caso de licitantes que desejarem utilizar-se da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte.





5.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de débitos relativo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Receita Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, conforme legislação em vigor.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de maio de 1943.

5.1.2.1 – A documentação(ões) de regularidade fiscal, deverá(ao) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

5.1.2.2 – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.

5.1.2.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a vencedora deste pregão, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e legislação suplementar.

5.1.2.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos documentos elencados no subitem 5.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

5.1.2.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ao) assegurado(s) á(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatória(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





5.1.2.6 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

5.1.3 – Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica; para os licitantes com sede no Município de Pirai a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca. Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação a certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

5.1.4 – Declaração Relativa a Trabalho de Menores

- a) Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo IV do edital;

5.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Pirai, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada a confirmação da regularidade junto ao órgão competente.

5.3 - Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2017
DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

CLÁUSULA 6 – ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação do licitante, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação pertinente, e em conformidade com este edital e seus anexos.

6.2 - Aberta à sessão para realização do pregão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:





- a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo no anexo II deste Edital;
- b) um envelope contendo a proposta de preços, de acordo com a cláusula 4 deste Edital;
- c) um envelope contendo os documentos de habilitação, de acordo com a cláusula 5 deste edital.

6.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

CLÁUSULA 7 - CRITÉRIO DO JULGAMENTO

- 7.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, desde que atendidas as especificações contidas neste Edital.
- 7.2 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 7.3 - Será classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar a proposta de menor preço por item, em conformidade com a descrição do objeto, de acordo com o Anexo I, e as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, observado o preço máximo unitário dos itens estabelecido, conforme disposto no item 4.3 deste Edital.
 - 7.3.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no cláusula 7.3, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, observado o preço máximo estipulado.
- 7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
 - 7.4.1 – Será assegurada, como critério desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, e legislação suplementar, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 7.4.2 – para efeito do disposto no subitem 7.4.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:
 - 7.4.2.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 7.4.2.2 – não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
 - 7.4.2.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;





- 7.4.2.4 – na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;
- 7.4.3 – o disposto nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.4.4 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 7.4.1 a 7.4.3.
- 7.5 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.6 - Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item e que atenda(am) às exigências constantes neste edital.
- 7.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Clausula 15, deste Edital.
- 7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.
- 7.9- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.10- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.
- 7.11- Não serão aceitas propostas que apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 7.12 – Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante da melhor proposta.
- 7.13 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou os documentos exigidos na Cláusula 5 deste Edital, na forma estabelecida.
- 7.14– Verificado o atendimento das exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.15– Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.





7.16- O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.17- Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

CLÁUSULA 8 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, ao final da sessão do pregão, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto de licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

CLÁUSULA 9 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

9.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor(es) classificados a serem registrados, com validade de 12 (meses) meses a partir da data da sua assinatura.

9.2 - O(s) licitante(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

9.2.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

9.2.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

9.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Piraí pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

9.5 - Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.





CLÁUSULA 10 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 10.1- Após firmada a Ata de Registro de Preços a contratação com os fornecedores registrados, será formalizada através de contrato ou nota de empenho, observando o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 10.2 – O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços convocado pela Administração para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2(dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Clausula 15 deste Edital.

CLÁUSULA 11 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 -O Registro de Preços terá validade de 12 (meses) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Piraí.

CLÁUSULA 12 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 – Os serviços serão prestados de forma parcelada, de acordo com as necessidades das unidades administrativas e nas quantidades que vierem a solicitar.
- 12.2 - O(s) serviço(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante do(s) mesmo(s) podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
- 12.3 – O recebimento do(s) serviço(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).
- 12.4- A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.
- 12.6– O(s) serviço(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser prestados nas datas estabelecidas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA 13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 - O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) serviço(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo





setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.

- 13.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.
- 13.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA 14 – REVISÃO DOS PREÇOS

- 14.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.
- 14.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.
- 14.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, o Município de Pirai deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.
- 14.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Pirai poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.
- 14.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Pirai procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.
- 14.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES

- 15.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, o Município de Pirai, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:





- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega dos serviços;
 - c) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
 - d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Pirai, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.
- 15.2 -** Por atraso na entrega do(s) serviço(s) fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.
- 15.3 -** Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega do(s) serviço(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 15.4 -** As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA 16 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 -** A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.2 -** A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Prefeitura, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.





CLÁUSULA 17 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 17.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e na Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 17.2 - Caberá ao fornecedor do produto beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLAUSULA 18 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

18.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 19 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Administração a prática dos atos de controle e administração do SRP e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

CLÁUSULA 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Integram este edital, os seguintes anexos:

I – Projeto Básico





- II – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- III – Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.
- IV – Modelo de Proposta Comercial.
- V - Minuta da Ata de Registro de Preços

- 20.2** – O Município de Pirai poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº 8.666/93.
- 20.2** - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15horas, na Prefeitura Municipal de Pirai, R. Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16 - Pirai – RJ e através do telefone (024) 2431-9950 ou 2431-9964.
- 20.3** - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.
- 20.4** - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Pirai, 31 de janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO 2017

JUSTIFICATIVA:

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerado o crescimento da demanda nos serviços de sonorização e iluminação para implementação de ações culturais e turísticas em todo o município, em face da aplicação da políticas públicas de cultura com objetivo de incentivar e promover a diversidade cultural, primando pela formação de espectadores para as áreas da Música, do Teatro, das Artes Plásticas, Audiovisual, da Dança, da Cultura Popular e da Literatura, tem realizado eventos como: Carnaval, Festa do Trabalhador, do Forró para o povo e os demais eventos que compõem o Calendário Cultural e Turístico do nosso município, bem como o apoio à realização de eventos organizados pelas comunidades.

Assim, o presente Projeto Básico tem o objetivo de definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços, para a contratação de empresa cuja finalidade social compreenda o objeto de licitação, para eventos artísticos culturais.

OBJETO:

Prestação de serviços de sonorização e iluminação para atender as festividades do município, com fornecimento de mão de obra, para atender as demandas dos eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificações na Descrição de Equipamentos.

1. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ:

- 1.1 – Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como as despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;
- 1.2 - Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE;
- 1.3 – Garantir a prestação de serviço durante todo o período do contrato;
2. Os equipamentos solicitados devem ser montados com, no mínimo 8 horas de antecedência da realização do evento.
 - 2.1 – A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;
 - 2.2 - A prestadora deverá entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica-ART's e o atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;





3 – executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

4 – Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

5 – Durante todo o período da execução dos serviços (montagem / evento / desmontagem) a empresa contratada deverá manter no local preposto, aceito pela Administração para representá-la.

6 – O preposto indicado pela empresa deverá:

6.1- Deverá portar telefone móvel, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações;

6.2 – Coordenar e Fiscalizar todos os serviços da equipe técnica visando a otimização do trabalho;

6.3 – Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através de Especificações técnicas e outras atividades correlatas;

2. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reserva o direito de realizar vistorias no local onde os produtos serão manipulados, e sem aviso a empresa contratada.

A Fiscalização no local do evento deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão, a qualquer tempo antes do evento.

Os serviços prestados serão recebidos na conformidade do Regulamento de Licitações e Contratos, sendo que a Prefeitura Municipal de Piraí se reserva o direito de, a seu critério, acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

3. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 - A empresa contratada será responsável por todo serviço objeto dessa licitação, para atender as demandas dos eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.2 - Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- a) ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - salários ;
 - encargos previdenciários;
 - seguros de acidente;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - indenizações;





- vales-refeição;
- vales-transporte; e
- outras que por ventura a ser criadas e exigidas em lei;
- b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- c) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
- d) Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter os seus empregos sujeitos as normas disciplinares do CONTRATANTE, porem sem qualquer vínculo empregatício;
- f) Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a boa ordem e as normas disciplinares do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;
- g) A inadimplência da CONTRATADA, com referencia aos encargos estabelecidos nas alíneas b, c e d não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- . Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;
- . Após a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá enviar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a fatura correspondente para conferencia e aprovação;
- . A fatura aprovada deverá ser devolvida a empresa contratada com as respectivas informações para as correções necessárias;
- . Todos os produtos/serviços solicitados deverão obedecer as normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes;
- . A CONTRATADA deverá manter o local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões , assim como promover as suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança a perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação dos serviços.
- . Retirar todo o entulho recorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.
- . Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01 (um) ou 03 (três) dias apos o seu término, dependendo do porte da estrutura.
- . Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.
- . Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias a montagem e desmontagem, bem como funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias a plena execução dos serviços.





. Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal que não desconfigure o projeto anteriormente implantado.

. A empresa vencedora deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE.

. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes q venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

. Responder por danos, bens materiais e avarias q venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a CONTRATANTE e/ou a terceiros, desde que fique comprovada a responsabilidade.

. Disponibilizar fios, cabos, conectores, andaimes, box truss e treliças suficientes para instalação e funcionamento do sistema. Prevenção contra incêndio (extintores) e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor.

Sistema de Som de Pequeno Porte			
Item	Quantidade	Descrição	Observação
01	04 (duas por lado)	Caixas de som de subgrave Com um falante de 15" ou 18" para o P.A.	Estas podem ser ativas ou passivas, se passivas com seu amplificador dedicado a subwoofer (Staner,Ciclotron,Attack,Das,k-array)
02	04 (duas por lado)	Caixas de médio/alto frequência com dois falantes de 10" ou 12" para o PA	Estas podem ser ativas ou passivas se passivas com seu amplificador dedicado as suas frequências (Staner,Ciclotron,Attack,Das,k-array)
03	02 (uma por lado)	Caixas de subgrave com um falante de 15" ou 18" para o SIDE	Estas podem ser ativas ou passivas se passivas com seu amplificador dedicado a subwoofer (Staner,Ciclotron,Attack,Das,k-array)
04	02 (uma por lado)	Caixas de médio/alto frequência com dois falantes de 15" ou 12" para o SIDE	Estas podem ser ativas ou passivas se passivas com seu amplificador dedicado as suas frequências (Staner,Ciclotron,Attack,Das,k-array)
05	02 (uma por lado)	Caixas de retorno com um falante de 15" ou 12" e driver	Estas podem ser ativas ou passivas se passivas com seu amplificador (Jbl,Attack,Das,k-array)
06	01	Caixa de retorno de bateria com um	Estas podem ser ativas ou





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



		falante de 15" e um driver	passivas se passivas com seu amplificador este pode ser substituído por um sistema de fone e fone
07	02	Cubo de guitarra com dois falantes(100w)	Meteoro,roland, fender e peavey
08	01	Cubo de baixo com um falante de 15" e 300 w Ou sistema com 4 x10 e uma de 15" ou 18"(com cabeçote)	Peavey, GK, Ampeg
09	01	Bateria com: um bumbo, dois tons e um surdo	Com banco, pedal, maquina de chimbal, e duas estantes de prato. Pearl,Tama ou RMV
10	01	Mesa de som com mínimo de 24 canais e mínimo de 04 auxiliares	Yamaha, Peavey, Mackie
11	01	Processador de efeito digital	Spx, lexicom
12	01	Processador digital	Para o sistema behringer, DBX, peavey
13	03	Equalizadores gráficos de 31 bandas	Para o sistema behringer, DBX, peavey
14	01	Multicabos mínimo de 28 vias	
15	02	Microfones sem fio AKG/Shure SM 58	Shure, Sennheiser, AKG(somente)
16	01	Kit de bateria com oito microfones	Shure, Sennheiser, AKG
17	12	Microfones dinâmicos SM58/ Shure	Shure, Sennheiser, AKG
18	04	Direct Box	Behringer, CSR, DBX
19	50	Cabos de microfone XLR/XLR	Com 5, 10 e 15 metros
20	10	Réguas AC	Tamanhos variados
21	01	Sistema de ac	Sistema com proteções de segurança na energia para todo sistema chaveado e separado entre PA, Palco, house mix... e seu cabeamento
22	02	Andaime	Para levantar o PA.
23	02	Cabos de Energia	até 30 mtrs do Palco de evento
24	01	Cd player	Sony, Pioneer, LG
25	20	Pedestais	Rmv, Benson, Ask
26	04	Caixas com pedestais (delay)	Attack, JBL,RCF
27	01	Praticável para bateria	2x2 mtrs
28	08	Refletores de Led	Tec Port, PLS, Sky Pix /se LÂMPADA PAR dobrar a quantidade de refletores e adicionar acessórios como rack dimmer, mesa, gelatina...
29	01	Controladora DMX	Star,HPL
30	01	Máquina de fumaça	Tec Port, PLS, Sky Pix

Os equipamentos acima são o mínimo necessário para realização dos eventos da Cidade, não sendo permitido a troca de marca de produtos por de qualidade inferior, sem consulta prévia, e





em relação a caixas de som serão aceitos produtos comprados no mercado nacional somente das marcas citadas e não a caixas e produtos confeccionados rusticamente e ou projetos experimentais.

Sistema de Som de Médio Porte			
Item	Quantidade	Descrição	Observação
01	08 (Quatro por lado)	Caixas de som de subgrave Com dois falante de 21" ou 18" para o P.A.	Estas podem ser ativas ou passivas, se passivas com seu amplificador dedicado a subwoofer (Attack,Das,k-array, Acoustic audio)
02	12 (seis por lado)	Caixas de médio/alto frequência com dois falantes de 10" ou 12" para o PA	Estas podem ser ativas ou passivas se passivas com seu amplificador dedicado as suas frequências (Attack,Das,k-array, Acoustic audio)
03	04 (duas por lado)	Caixas de subgrave com dois falantes de 21 ou 18" para o SIDE	Estas podem ser ativas ou passivas se passivas com seu amplificador dedicado a subwoofer (Attack,Das,STANER, Acoustic audio)
04	04 (duas por lado)	Caixas de médio/alta frequência com dois falantes de 15" ou 12" para o SIDE	Estas podem ser ativas ou passivas se passivas com seu amplificador dedicado as suas frequências (Staner,Attack,Das,k-array)
05	06	Caixas de retorno com um falante de 15" ou dois 12" e driver	Estas podem ser ativas ou passivas se passivas com seu amplificador e processamento (Jbl,Attack,Das,k-array)
06	01	Caixa de Subwoofer para bateria com um falante de 15" ou 18"	Estas podem ser ativas ou passivas se passivas com seu amplificador
07	02	Cubo de guitarra com dois falantes(100w)	Meteoro,Roland, Fender e Peavey
08	01	Cubo de baixo com um falante de 15" e 300 w Ou sistema com 4 x10 e uma de 15" ou 18"(com cabeçote)	Peavey, GK, Ampeg
09	01	Bateria com: um bumbo, dois tons e um surdo	Com banco, pedal, máquina de chimbau, e duas estantes de prato. Pearl,Tama ou RMV
10	02	Mesa de som com mínimo de 32	Yamaha, Behringer, Mackie,





		canais e mínimo de 08 auxiliares	Digidesign. (digital)
11	01	Processador de Efeito Digital(se a mesa for analógica)	Spx, Lexicom
12	02	Processadores digitais(PA e Side)	Para o sistema behringer, DBX, peavey
13	04	Equalizadores gráficos de 31 bandas (Palco)	Para o sistema behringer, DBX, peavey
14	01	Multicabos mínimo de 48 vias	
15	02	Microfones sem fio AKG/Shure SM 58	Shure, Sennheiser, AKG(somente)
16	01	Kit de bateria com oito microfones	Shure, Sennheiser, AKG
17	12	Microfones dinâmicos SM58/ Shure	Shure, Sennheiser, AKG
18	08	Direct Box	Behringer, CSR, DBX
19	60	Cabos de microfone XLR/XLR	Com 5, 10 e 15 metros
20	10	Réguas AC	Tamanhos variados
21	01	Sistema de ac	Sistema com proteções de segurança na energia para todo sistema chaveado e separado entre PA, Palco, house mix... e seu cabeamento
22	02	Andaime ou pés de galinha	Para levantar o PA. ou montar Stack
23	02	Cabos de Energia	até 30 mtrs do Palco de evento
24	01	Cd player	Sony, Pionner, LG
25	20	Pedestais	Rmv, Benson, Ask
26	01	Sistema de fones de 8 canais	Behringer, com 8 fones AKG
27	04	Caixas com pedestais (delay)	Attack, JBL, RCF
28	01	Praticável para bateria	2x2 mtrs
29	12	Refletores de Led RGBW	Tec Port, PLS, Sky Pix , se LÂMPADA PAR dobrar a quantidade de refletores e adicionar acessórios como rack dimmer, mesa, gelatina...
30	02	Ribalta Led RGBW	Tec Port, PLS, Sky Pix
31	02	Mini-brut RGBW	Tec Port, PLS, Sky Pix
32	01	Controladora DMX	Star, HPL
33	01	Máquina de fumaça	Tec Port, PLS, Sky Pix
33	04	Moving light	575/beam 7r

Os equipamentos acima são o mínimo necessário para realização dos eventos da Cidade, não sendo permitido a troca de marca de produtos por de qualidade inferior, sem consulta prévia ou notória competência, e em relação a caixas de som serão aceitos produtos comprados no mercado nacional, somente das marcas citadas e não a caixas e produtos confeccionados rusticamente ou projetos experimentais.





PROJETO BÁSICO – ATIVIDADES CULTURAIS
SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO – 2017

Prestação de serviço de sonorização e iluminação para as atividades culturais a serem desenvolvidas neste município, no período de fevereiro a dezembro do corrente ano, conforme especificação abaixo:

Atividades Culturais que demandam Sistema de Som de Pequeno Porte (conforme anexo)

Mês	Dia	Hora	Local	Atividade
Fevereiro	25 a 28	20h às 0h	Bairro da Cacaria	Carnaval
	25 a 28	20h às 0h	Bairro Jaqueira	Carnaval
Março	04	10h às 17h	Praça da Preguiça	Feira de Artesãos
	05	10h às 17h	Praça Jacques Crolard Santanésia	Feira de Artesãos
	11	10h às 17h	Praça São João Distrito de Arrozal	Feira de Artesãos
Abril	01	10h às 17h	Praça da Preguiça	Feira de Artesãos
	02	10h às 17h	Praça Jacques Crolard Santanésia	Feira de Artesãos
	08	10h às 17h	Praça São João Distrito de Arrozal	Feira de Artesãos
	15	20h às 0h	Praça São João Distrito de Arrozal	Festa de São Benedito
	29 a 30	20h às 0h	Bairro da Cacaria	Festa de São Jorge de Cacaria - 17º Cavalgada da Cacaria
Maio	06	10h às 17h	Praça da Preguiça	Feira de Artesãos
	07	10h às 17h	Praça Jacques Crolard Santanésia	Feira de Artesãos
	13	10h às 17h	Praça São João Distrito de Arrozal	Feira de Artesãos



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



Mês	Dia	Hora	Local	Atividade
Junho	03	10h às 17h	Praça da Preguiça	Feira de Artesãos
	04	10h às 17h	Praça Jacques Crolard Santanésia	Feira de Artesãos
	10	10h às 17h	Praça São João Distrito de Arrozal	Feira de Artesãos
	14 a 15	20h às 0h	Praça da Igreja Santana - Centro	Festa de Santo Antonio
	24 a 25	20h às 0h	Bairro da Cacaria	Forró para o Povo
Julho	01	10h às 17h	Praça da Preguiça	Feira de Artesãos
	02	10h às 17h	Praça Jacques Crolard Santanésia	Feira de Artesãos
	08	10h às 17h	Praça São João Distrito de Arrozal	Feira de Artesãos
	21 a 23	20h às 0h	Praça da Igreja Santana	Festa de Santana
Agosto	05	10h às 17h	Praça da Preguiça	Feira de Artesãos
	06	10h às 17h	Praça Jacques Crolard Santanésia	Feira de Artesãos
	12	10h às 17h	Praça São João Distrito de Arrozal	Feira de Artesãos
Setembro	02	10h às 17h	Praça da Preguiça	Feira de Artesãos
	03	10h às 17h	Praça Jacques Crolard Santanésia	Feira de Artesãos
	09	10h às 17h	Praça São João Distrito de Arrozal	Feira de Artesãos
	16 a 17	20h às 02h	Bairro Varjão	Festa da Primavera
Outubro	07	10h às 17h	Praça da Preguiça	Feira de Artesãos
	08	10h às 17h	Praça Jacques Crolard Santanésia	Feira de Artesãos
	14	10h às 17h	Praça São João Distrito de Arrozal	Feira de Artesãos
Novembro	04	10h às 17h	Praça da Preguiça	Feira de Artesãos
	05	10h às 17h	Praça Jacques Crolard Santanésia	Feira de Artesãos
	11	10h às 17h	Praça São João Distrito de Arrozal	Feira de Artesãos
Dezembro	02	10h às 17h	Praça da Preguiça	Feira de Artesãos
	03	10h às 17h	Praça Jacques Crolard Santanésia	Feira de Artesãos
	08	20h às 0h	Praça Getúlio Vargas	Ato de Natal
	09	10h às 17h	Praça São João Distrito de Arrozal	Feira de Artesãos
	10	20h às 0h	Centro de Eventos	Festival de Dança





Atividades Culturais que demandam Sistema de Som de Médio Porte (conforme anexo)

Mês	Dia	Hora	Local	Atividade
Fevereiro	24 a 28	20h às 0h	Praça Santana	Carnaval Sede Pirai
	25 a 28	20h às 0h	Praça São João Batista Distrito de Arrozal	Carnaval de Arrozal
Maio	01	20h às 0h	Gramadão	Festa do Trabalhador - 1º de Maio
Junho	23 a 25	20h às 0h	Praça Santana	Forró para o Povo
Julho	21 a 23	20h às 0h	Centro de Eventos	Encontro Nacional de Motociclistas
Agosto	24 a 27	20h às 0h	Praça da Preguiça	FLIPIR / Femupi Prata da Casa
Setembro	09 a 10	20h às 04h	Distrito de Arrozal	Cavalgada da Independência e Festa do Folclore
Outubro	13 a 17	12h às 02h	Praça da Preguiça / Praça Santana	Pirai Fest
Novembro	03 a 05	20h às 0h	CIEP - Pirai	FEMUPI – Etapa Final

5- DO VALOR ESTIMADO:

Item	Quant	Und	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
001	52	diária	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE (Diária) conforme discriminação em anexo	2.150,00	111.800,00
002	30	diária	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE (Diária) conforme discriminação em anexo	3.900,00	117.000,00
TOTAL GERAL				228.800,00	





ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante legal da
firma _____, CNPJ _____ interessada em participar do
Processo Licitatório (Pregão nº: 003/2017), do Município de Piraí, **DECLARO**, nos termos da
Cláusula 6.2 a deste Edital, e sob penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de
habilitação.

_____, ____ de _____ de 2017.

RG nº
Contratada





ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)





ANEXO IV

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

_____, ____ de _____ de 2017.

AO
MUNICÍPIO DE PIRAÍ
Praça Getúlio Vargas, S/Nº
Centro - Piraí - R.J.

Ref.: Pregão Presencial nº: 003/17

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

1) Preços Propostos

Item	Quant	Und	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
001	52	diária	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE (Diária) conforme discriminação em anexo		
002	30	diária	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE (Diária) conforme discriminação em anexo		
TOTAL GERAL					

- 2) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução da prestação dos serviços, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de produtos, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de execução e pagamento, estabelecidas no edital.
- 3) O prazo para prestação do(s) serviço(s) será de 06 (seis) meses de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes;
- 4) Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da proposta.

Atenciosamente,

Assinar / carimbo CNPJ





ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº _____ / _____ para prestação de serviços de sonorização e iluminação para as festividades do Município, conforme resultado do Pregão Presencial nº 003/2017, que celebram o Município de Pirai e as empresa(s) abaixo identificada(s):

O Município de Pirai, CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, residente à _____ e, a(s) empresa(s) _____ inscrita no CNPJ. nº _____ com sede na _____, representada neste ato pelo _____, portador da Carteira de Identidade nº: _____, expedida pelo _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial nº 003/2017 para, prestação de serviços de sonorização e iluminação para as festividades do Município, fundamentado no processo administrativo nº 01049/2017 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para prestação de serviços de sonorização e iluminação para as festividades do Município, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e seus Anexos.
- 1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pirai a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para locação de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores, são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão de Registro de Preços nº: 003/2017 havido em ____/____/____, nas condições abaixo:





Item	Quant	Und	DESCRIÇÃO	Empresa Vencedora	Valor Unitário	Valor Total
001	52	diária	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE (Diária) conforme discriminação em anexo			
002	30	diária	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE (Diária) conforme discriminação em anexo			
TOTAL GERAL						

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução da prestação dos serviços, com todos os custos de: de mão de obra, materiais e equipamentos, cargas e descarga de materiais, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 4.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.
- 4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Município de Pirai deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.
- 4.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pirai poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a





comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

- 4.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Pirai procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.
- 4.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 - Os serviços serão prestados de forma parcelada, a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, de acordo com as necessidades das unidades administrativas, e nas quantidades que esta vier a solicitar.
- 5.2 – Os serviços serão prestados de forma parcelada, de acordo com as necessidades das unidades administrativas e nas quantidades que vierem a solicitar.
- 5.4 - O(s) serviço(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante do(s) mesmo(s) podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
- 5.5 – O recebimento do(s) serviço(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).
- 5.6- A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) serviços(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.
- 6.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.





6.3- O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Administração o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:
- 7.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;
- 7.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- 7.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- 7.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

- 8.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
- 8.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;
- 8.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 8.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;
- 8.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1 - Fornecer o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços nº: 003/2017.





- 9.2 – Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- 9.3 - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
- 9.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 9.5 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.6 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 9.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Pirai ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, o Município de Pirai, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:
- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega dos serviços;
 - c) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
 - d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Pirai, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação





perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

- 10.2** - Por atraso na entrega do(s) serviço(s) fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega dos serviços.
- 10.4** - Após 5(cinco) dias de atraso na entrega do(s) serviço(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.4** - As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Informativo Oficial do Município de Piraí, conforme disposto no art. 61 parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços nº: 003/2017.





12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pirai, ____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE PIRAI

Testemunhas

